

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
18/03/2022

REPUBLICADA NO DODF Nº 45, DE 08/03/2022, PÁGINA 13

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 18 de março de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 00040-00024882/2021-92, Tributo IPTU/TLP, RJV 37/2022, Recorrente LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- b) Processo 00040-00015585/2020-75, Tributo TLP, ED 43/2021, Embargante CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL -CNBB, Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.
- c) Processo 0040-000584/2012, Tributo ICMS, RENP 11/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA – ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- d) Processo 00040-00007322/2021-73, Tributos ICMS, RJV 101/2021, Recorrente BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado Ricardo Hiroshi Akamine OAB/SP 165.388, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- e) Processo n 0040-002093/2017, Tributo ICMS, ED 34/2021, Embargante MINJIE MAO - ME (CHEN ELETRÔNICOS), Advogado Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 25 de fevereiro de 2022.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF